



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO  
CONVÊNIO DE GESTÃO: 013/2018  
EXERCÍCIO: 2020  
MEM 018/2020

SÃO PAULO (SP) 13 de Agosto de 2020.

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - JUNHO / 2020.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convênio de Gestão nº 013/2018, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações Gerenciamento Técnico Administrativo de 40 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Estadual Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➡ **Relatório de Execução de Serviço - Junho de 2020:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

DANIEL BUCCIARONI  
CRM 145879  
Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,

**Dr. Jorge Luiz Evangelisti Farah**

Diretor

**Hospital Regional de Osasco Dr Vivaldo Martins Simões**

Rua Ari Barroso, 355 - Pres. Altino, Osasco - SP

*Recebido  
15/08/20*

*Eryberto Egito  
CRM-SP 53418*



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o mês de Julho de 2020, décimo sexto mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Regional de Osasco – Dr. Vivaldo Martins Simões.

Neste mês os indicadores se mostram positivos, não tivemos queda de paciente e nenhuma reinternação menor que 24h. Ressaltamos que atendemos todas as solicitações de vagas internas e via CROSS ficando assim baixa a ocupação devido a chegada espontânea de pedidos e reestruturação dos setores para abertura dos leitos de UTI COVID.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

### 2.1 METAS QUANTITATIVAS

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	< 7 DIAS	8

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS	> = 90%	89,08%

**Análise descritiva dos resultados:** Em relação às metas quantitativas, o tempo médio de permanência foi de 8 dias, média pouco acima do pactuado. Já em relação à taxa de ocupação por leitos ficamos em 89,08% de ocupação, pouco abaixo da meta, dado enfrentamento e demanda dos casos de COVID-19.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 2.2 METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
REINTERNAÇÃO < 24 HORAS	< 24 horas	0,00

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	100%	100,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA		0
Pacientes internados no mês		1077
Taxa de reclamação na ouvidoria	< = 1%	0,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	0%	0,00%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	< = 0,5%	0,46%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INFECÇÃO DE SONDAGEM VESICAL	< = que 4,88	0,00

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INFECÇÃO POR CORRENTE SANGUÍNEA	< = que 6,10%	0,12%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA	< = que 3,49%	0,0%



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### **Análise descritiva dos resultados:**

Quanto à reinternação menor que 24 horas, neste mês não tivemos nenhuma. A evolução dos prontuários continuou em 100%. O índice de queda de paciente foi de 0,00% já o índice de úlcera por pressão ficou em 0,46%, (pacientes acamados com restrição de movimentos devido quadro clínico instável, foram realizadas as prevenções de descompressão local conforme horário determinado das mudanças de decúbito e hidratação de pele).

A infecção de sondagem vesical ficou em 0,00%, infecção por corrente sanguínea em 0,12% Conforme perfil epidemiológico desta UTI, com parcela considerável de pacientes cronicamente graves, houve infecções de corrente sanguínea. Reiteramos, que rotineiramente, avaliamos a possibilidade de retirada de dispositivos e catéteres. Como plano de ação, intensificaremos medidas e bundles para prevenção

A infecção de pneumonia associada a ventilação ficou em 0,0%.

A taxa de infecção hospitalar é rigidamente inspecionada e praticamos os bundles para maior controle. Neste mês novamente esteve abaixo do índice tolerável, mesmo com ocupação perto dos 100% com paciente de alta gravidade.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.

### **3. OUVIDORIA**

Neste mês não tivemos ouvidorias e/ou elogios;



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 4. ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

EDUCAÇÃO CONTINUADA			
DIA	MÊS	TREINAMENTOS: PAUTA / ASSUNTOS	RESPONSÁVEL
7	7	TREINAMENTO SOBRE MANIPULAÇÃO DO VENTILADOR PULMONAR BIYOVENT COM O GRUPO DE FISIOTERAPIA E ENFERMEIRO	EMPRESA BIYOVENT TURQUIA
27	7	PREVENÇÃO, TRATAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO COM O GRUPO DE ENFERMAGEM.	ENFERMEIRO PLINIO
28	7	PREVENÇÃO, TRATAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO COM O GRUPO DE ENFERMAGEM.	ENFERMEIRO PLINIO
29	7	PREVENÇÃO, TRATAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO COM O GRUPO DE ENFERMAGEM.	ENFERMEIRO PLINIO



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 5. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Regional de Osasco, no decimo sexto mês da Gestão, esforçou-se para manter o atendimento da UTI, com qualidade e presteza.

A equipe já esta formada, seguindo o andamento normal de entrada e saída de funcionários.

A equipe também tem sido capacitada preparou junto ao Hospital na recepção de pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19.



## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

**FUNDADA EM 1935**

**Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422**

**Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71**

**Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66**

**Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016**

# **ANEXOS**





## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22 ... <http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020-...>

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6  
Órgão: Ato do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
*Nelson Luiz Sperle Teich*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.